# DECRETO Nº 3159 DE 5 DE JANEIRO DE 1987.

Fixa o percentual para aquisição de fardamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei nº 138, de 05 de dezembro de 1.986,

D E C R E T A:

Art. 1º - É considerado Corpo de Tropa, para efeito de aplicação da Lei de Remuneração da Polícia Militar de Rondônia, a organização Policial-Militar voltada exclusiva ou principalmente para as atividades operacionais ou de ensino da Corporação.

Art. 2º - Para efeito de aplicação do artigo 32 da Lei de Remuneração, é considerado servindo em corpo de tropa o policial-militar que, embora pertencente a Organizações não abrangidas pelo artigo I deste Decreto, concorre regularmente a serviços operacionais de escala ou leciona como instrutor ou monitor em Organização Policial-Militar de ensino.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Porto Velho, 05 de janeiro de 1987.

**ÂNGELO ANGELIN**

#### Governador